



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nº 3107



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Leo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 12/2021

Palmas, 1º de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 1/2021, modificativa da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

A relevância e a urgência da proposta justificam-se em razão da necessidade de se realizarem ajustes na estrutura governamental de maneira a atender o contexto atual, complexo e dinâmico que o mundo, o nosso País e Estado vivenciam em razão da Pandemia por Covid-19, transformando e renovando o planejamento de maneira que resulte em ações positivas, concretas e objetivas para o poder público.

A incorporação da Secretaria do Planejamento e Orçamento à estrutura da Secretaria da Fazenda ocorreu em um momento particularmente desafiador para a Administração Pública do Estado, haja vista a fase de maior turbulência fiscal por que passava o Tocantins, e por reconhecer a existência de uma conexão importante entre as Pastas, com uma sinergia e uma complementariedade entre os processos institucionais. Os resultados obtidos foram positivos e assertivos à superação do período crítico de ajustes.

Agora, é preciso um novo desenho organizacional, resultante de uma reflexão e reavaliação sistemática das estruturas e processos, em diferentes graus e perspectivas, sobre missões, visões e perfis de colaboradores, adequando-os aos novos padrões de exigência apresentadas pela sociedade tocantinense.

Com a premissa de continuar observando a otimização de recursos e com a determinação de ampliar a execução de projetos prioritários e as entregas de Governo, é que se adotou a presente Medida Provisória cujo teor principal é a cisão da Secretaria da Fazenda e Planejamento em Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Nessa condição, a Secretaria do Planejamento e Orçamento reassume o assessoramento amplo, operando como órgão consultivo de estudos avançados em planejamento, orçamento, monitoramento, avaliação, desenvolvimento regional e municipal, gestão territorial, pesquisas socioeconômicas, projetos estratégicos, de avaliação dos gastos públicos, e, com destaque, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas com vistas ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado.

Saliento que, de forma vigilante e responsável, e considerando as normas constantes do art. 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, a presente – e necessária – alteração que, de maneira central, se dedica à estruturação de duas importantes secretarias pertencentes à Administração Direta Estadual é precedida de avaliação da então Secretaria da Fazenda e Planejamento.

À vista das considerações propostas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2021

Altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O **Governador do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Secretaria da Fazenda e Planejamento é cindida em Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º A Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º

I –

e) Secretaria da Fazenda;

p) Secretaria do Planejamento e Orçamento;

II –

a) Agência de Tecnologia da Informação – ATI-TO, vinculada à Secretaria da Fazenda, criada na forma desta Lei;

Art. 7º É criada a Agência de Tecnologia da Informação – ATI-TO, entidade autárquica, vinculada à Secretaria da Fazenda, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, à qual compete:

Art. 11. É criada a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – Adetuc, entidade autárquica, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, à qual compete:

Art. 16.

V – da Secretaria da Fazenda:

a) planejar, organizar e gerir a política tributária, fiscal do Estado e de arrecadação, a administração financeira e contábil, a conta única e o equilíbrio financeiro do Estado;

b) planejar, organizar e gerir a regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;

c) proceder ao planejamento, à organização e à gestão da compra de bens e serviços;

d) representar o Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e junto aos organismos regionais de desenvolvimento;

e) emitir parecer jurídico e elaborar nota técnica em matérias afetas aos seus misteres;

f) estabelecer e acompanhar as políticas e diretrizes para a gestão do sistema financeiro, no âmbito da administração pública do Poder Executivo Estadual e supervisionar os processos de normatização, planejamento e gestão das atividades;

g) estabelecer políticas e diretrizes de modernização da administração fazendária sob a forma de gestão integrada e participativa;

h) disponibilizar recursos financeiros, humanos e proporcionar apoio logístico, administrativo e tecnológico para a administração fazendária;

i) supervisionar e acompanhar as atividades voltadas à avaliação de desempenho, cálculos de prêmios e produtividade dos servidores fazendários;

j) supervisionar e acompanhar as atividades de capacitação e de desenvolvimento profissional da Pasta;

k) acompanhar as necessidades relacionadas a obras e serviços de engenharia, apresentando propostas de construção, ampliação e reforma de imóveis, articulando-se com órgãos e entidades envolvidos na respectiva execução;

l) supervisionar e deliberar sobre matéria orçamentária, administrativa e financeira, que importem em direitos, obrigações, responsabilidade ou vinculação da Pasta;

.....

.....

X –

.....

f) gerir o aproveitamento hidroagrícola em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

.....

.....

XVI – da Secretaria do Planejamento e Orçamento:

a) Exercer a coordenação geral das ações de Governo;

b) Conduzir as relações intersubjetivas dos órgãos do Estado e da União;

c) Elaborar, coordenar e gerenciar o planejamento público, a programação orçamentária, os sistemas estatísticos e as pesquisas socioeconômicas;

d) Realizar negociações econômico-financeiras com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, em conjunto com os órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas;

e) Acompanhar e assessorar, no âmbito do planejamento estratégico, as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo;

f) Acompanhar e avaliar as políticas públicas com vistas ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado;

g) Gerenciar a programação, elaboração e monitoramento orçamentário, bem como suas respectivas normas e legislações;

h) Propor as políticas relativas ao orçamento e aos recursos logísticos do Estado;

i) Celebrar e gerenciar acordos econômico-financeiros com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, em conjunto com os órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas;

j) Acompanhar convênios e contratos de repasses, bem como descentralização de recursos orçamentários;

k) Monitorar e avaliar o gasto público e a dívida pública e propor a adoção de medidas necessárias ao equilíbrio econômico do Estado.

.....

.....”(NR)

Art. 3º Os Anexos I, II e IV da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 4º O disposto na Lei 2.327, de 30 de março de 2010, aplica-se aos servidores efetivos ativos, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Estado, em exercício na Secretaria da Fazenda, ou que, estando lotados na então Secretaria da Fazenda e Planejamento, na data da publicação desta Medida Provisória, passarem a ter exercício na Secretaria do Planejamento e Orçamento, ou que já se encontrem em exercício, até de 2 de fevereiro de 2021, na Agência de Tecnologia da Informação – ATI.

Art. 5º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento que, pertencentes à então Secretaria da Fazenda e Planejamento, passam, na conformidade do disposto no Anexo Único desta Medida Provisória, a integrar a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, desde que preservados a mesma denominação, o quantitativo e o símbolo outorgados na tabela do item 4 do inciso I do Anexo II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, bem assim mantêm-se os atuais designados para o exercício das Funções Comissionadas FC-Fazenda 1 e 2.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 7º São revogados os itens de 1 a 5 da alínea “a”, os itens de 1 a 11 da alínea “b” e os itens de 1 a 7 da alínea “c”, todos do inciso V do art. 16 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado

O Diário da Assembleia nº 3107 - Suplemento publica o Anexo Único desta Medida Provisória nº 1/2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021

Altera a lei complementar nº 13, de 18 de julho de 1997 que dispõe sobre regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura, da proteção da fauna aquática e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Altera o § 3º do Art. 6º, da lei complementar 13, de 18 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º

§3º Os piscicultores com áreas de até 5 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado, em barragens de acumulação de água da chuva com até 50 (cinquenta) hectares e tanques rede de até 10.000 (dez mil) metros cúbicos de água ficam dispensados de licenciamento ambiental e outorga, bem como do pagamento de taxas de registro e outorga de direito de uso de recursos hídricos, devendo, obrigatoriamente, preencher cadastro junto ao Naturatins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo fomentar a aquicultura no Tocantins, incentivando e apoiando o piscicultor de pequeno porte, através da dispensa do licenciamento ambiental e outorga, bem como do pagamento de taxas de registro e outorga de direito de uso de recursos hídricos dos piscicultores com áreas de até 5 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado, em barragens de acumulação de água da chuva com até 50 (cinquenta) hectares e tanques rede de até 10.000 (dez mil) metros cúbicos de água, devendo somente preencher cadastro junto ao Naturatins.

Desta forma, os piscicultores podem investir na produção, ajudando também na redução de pesca irregular e predatória no Tocantins.

Assim, conclamo os nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2021.

OLYNTHO NETO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 74/2021, publicado no *Diário da Assembleia nº 3098*, de 18 de janeiro de 2021, na parte em que nomeou a servidora **Alessandra Martins Coelho**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do

Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.039/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 3084*, de 7 de dezembro de 2020, na parte em que nomeou a servidora **Tawanne Rodrigues Benicio**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores lotados na 1ª Vice-Presidência desta Casa, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

- **Djane Quintiliano Ledux** - Auxiliar Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Fernanda Viana de Souza** - Auxiliar Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Karine Martins Coelho** - Auxiliar Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Maiones Ferreira de Freitas** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Pedro Rezende Tavares** - Assessor Parlamentar de Gabinete Vice-Presidente;
- **Roberto Wagner Ferreira Dorneles** - Assessor Parlamentar de Gabinete Vice-Presidente;
- **Rainelton Aires Pires** - Assistente de Gabinete Vice-Presidente;
- **Elis Vania de Sousa Barbosa** - Assessor Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Lara Patrícia Ferreira Lopes** - Assessor Especial de Gabinete Vice-Presidente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores lotados na 2ª Vice-Presidência desta Casa, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

- **Dilma Araújo de Castro** - Auxiliar Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Lucas Barbosa Leitão Freire Vilanova** - Auxiliar Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Sandmilla Barbosa Nepomuceno** - Auxiliar Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Karolyne da Costa Reis Marques** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Afonso Vieira Ramalho Junior** - Assessor Parlamentar de Gabinete Vice-Presidente;
- **Reinan Lopes de Oliveira** - Assessor Parlamentar de Gabinete Vice-Presidente;
- **Gilberto Mendes Coelho** - Assistente de Gabinete Vice-Presidente;
- **Arley de Oliveira Silva** - Assessor Legislativo de Gabinete Vice-Presidente;
- **Shirley da Silva Vieira** - Assessor Especial de Gabinete Vice-Presidente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores lotados na 1ª Secretaria desta Casa, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

- **Christiano Cabral Paiva** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário;
- **Marcelo Guinzelli** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário;
- **Weslene Brito Rocha** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário;
- **Andressa Borges Xavier** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;

- **Anderson Fabiano de Oliveira** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário;

- **Ingrid de Brito Barros Valadares** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário;

- **Rosimeire Coelho da Cruz** - Assistente de Gabinete de Secretário;

- **Daniel Pereira Carneiro** - Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário;

- **Paulo Cesar Galvão** - Assessor Especial de Gabinete de Secretário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores lotados na 2ª Secretaria desta Casa, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

- **Arlindo Hernanne Montelo Moura Galvão** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário;
- **Janilde Pereira Soares** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário;
- **Priscila Amorim Andrade** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário;
- **Dime Marley Carvalho Nunes** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **André Felipe Moraes de Andrade** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário;
- **Jairo Pereira de Souza** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário;
- **Armênio Nunes de Oliveira** - Assistente de Gabinete de Secretário;
- **Narlucia de Fátima Teófilo de Azevedo** - Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário;
- **Aldemir Azevedo Soares Neto** - Assessor Especial de Gabinete de Secretário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

- **Antônio Carlos Farias Felipe** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Denis de Moraes Silva** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Raquel Rodrigues Nobre** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Normanda Cortez da Silva** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Margarida Felipe Farias Ferrari** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;
- **Paulo Rogério Ferrari** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;
- **Daniella Alves de Sousa Gomes Ribeiro** - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Carlos Antônio Pereira Matos** - Assessor Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Renisvan Lopes Nascimento** - Assessor Especial das Comissões Permanentes;

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Leo Barbosa**, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

- **Karina Lima Santos Aquino** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Everardo dos Reis Silva** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Adauto José da Silva** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;

- **Deuzirene Ferreira Rodrigues** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;

- **Gesselma Alves dos Santos Lima** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;

- **Nildo Martins Júnior** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;

- **Walter Bibiano Morato Martins** - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes;

- **Ednalva de Araújo Neves** - Assessor Legislativo das Comissões Permanentes;

- **José Neres Pereira Santana** - Assessor Especial das Comissões Permanentes;

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

- **Gabriel Beltrão Lopes Benedito** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Hellen Lacerda Araújo** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Telma Torres Barbosa** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Fernando Sardinha Soares** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Eduardo Lacerda Rocha Santos** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;
- **Maria Nelciana Lacerda Neres de Oliveira** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;
- **Dorismar José Benedito Júnior** - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **João Rodrigues da Cruz** - Assessor Legislativo das Comissões Permanentes;

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Beatriz Rosa de Medeiros Neta Beckman do cargo em comissão de **Coordenador de Tecnologia e Interatividade** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Edézio Vieira Santana no cargo em comissão de **Coordenador de Tecnologia e Interatividade** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**Amália Santana (PT)****Amélio Cayres (SD)****Antonio Andrade (PTB)****Claudia Lelis (PV)****Cleiton Cardoso (PTC)****Eduardo do Dertins (Cidadania)****Eduardo Siqueira Campos (DEM)****Elenil da Penha (MDB)****Fabion Gomes (PR)****Issam Saado (PV)****Ivory de Lira (PCdoB)****Jair Farias (MDB)****Jorge Frederico (MDB)****Leo Barbosa (SD)****Luana Ribeiro (PSDB)****Nilton Franco (MDB)****Olyntho Neto (PSDB)****Professor Júnior Geo (PROS)****Ricardo Ayres (PSB)****Valdemar Júnior (MDB)****Valderez Castelo Branco (PP)****Vanda Monteiro (PSL)****Vilmar de Oliveira (SD)****Zé Roberto Lula (PT)**